LEI Nº. 4.579, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 257.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 257.600,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0002.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1970) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R$ 9.000,00

(1972) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R$ 1.000,00

(1974) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00

(1980) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 2.500,00

11.01.08.122.0002.2.153 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

(1981) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 15.000,00

11.02.08.243.0108.2.155 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(1998) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R$ 6.000,00

(1999) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 8.000,00

(2000) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R$ 2.000,00

(2002) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00

11.03.08.244.0109.2.157 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PSB/PBVII/SCFV

(2216) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 6.000,00

(2222) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00

11.03.08.244.0002.2.157 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PSB/PBVII/SCFV

(4500) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R$ 10.000,00

11.02.08.243.0108.2.160 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL BEM-ME-QUER

(2007) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R$ 6.000,00

11.03.08.243.0108.2.160 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL BEM-ME-QUER

(2145) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 20.000,00

(2146) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 6.000,00
11.04.08.481.0111.2.166 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL
(2256) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 12.000,00
11.04.08.482.0111.2.166 – ASSISTÊNCIA HABITACIONAL
(2264) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 7.100,00
11.03.08.244.0108.2.169 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(2165) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 20.000,00
(2168) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 27.500,00
11.03.08.244.0110.2.172 – MANUTENÇÃO/ACOLHIMENTO DE ADULTOS E GRUPOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE RUA
(2245) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 15.000,00
(2248) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 3.500,00
11.03.08.241.0108.1.033 – REFORMA DO CLUBE DO IDOSO
(2116) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 10.000,00
(2119) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 6.000,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.01.28.846.0000.0.001 – REPARAÇÕES E INDENIZAÇÕES A TERCEIROS, PAGATº DE PRECATÓRIOS
(2495) 3.3.90.91 – Sentenças judiciais – R$ 257.600,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com a manutenção da Secretaria e com os programas assistenciais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
01 / 11 / 23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral Matrícula nº. 4782887